



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Karina Michelato

Assunto: Abono Permanência

DOS FATOS:

A requerente protocolou pedido de pagamento de Abono Permanência.

De posse do referido requerimento, encaminhei para a R. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão a servidora quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico da Procuradoria do Município:

(...) DISPOSITIVO

“Diante de todo o exposto, opina-se pelo deferimento do pedido da Requerente, Sra. KARINA MICHELATO, por preencher os requisitos legais para concessão de abono permanência, conforme documentos anexados.

Cabe ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora/consulente, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir de acordo com as suas convicções interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.

É o parecer, salvo melhor juízo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DO DISPOSITIVO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petítório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência à Requerente KARINA MICHELATO.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e à Requerente.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79º da Emancipação Política.

Andará, 03 de novembro de 2022.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal